



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 **Dia 14 maio de 2025** **Ano XIX** **nº 3023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.226, DE 12 DE MAIO DE 2025.



“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.376 - Manutenção Equipe Atenção Primária Prisional		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recursos: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 102.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.376 - Manutenção Equipe Atenção Primária Prisional		
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recursos: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 54.200,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será(ão) utilizado(s) como fonte de recurso(s) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
II - Total Geral: R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.227, DE 12 DE MAIO DE 2025.



“Altera o caput e o §4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 1997, na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

“Art. 4º O CODEC será composto por 08 (oito) membros, representantes de órgãos e segmentos produtivos de Monte Carmelo e terá a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo;
- V. 01 (um) representante da Associação dos Ceramistas;
- VI. 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária;
- VII. 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Monte Carmelo;
- VIII. 01 (um) representante do Sindicato Rural.

§4º Após receber a indicação dos membros que irão compor o CODEC, o chefe do Poder Executivo Municipal fará a designação dos membros por meio de Portaria.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1683, de 23 de março de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO. PROCESSO Nº: 10/2024 EDITAL Nº: 01/2024. OBJETO: refere-se à seleção de propostas para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, com sede no Município de Monte Carmelo (art. 24, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014) e cadastradas no CMDCA de Monte Carmelo, mediante formalização de Termo de Fomento, objetivando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FIA. A COMISSÃO DE SELEÇÃO designada pela Resolução CMDCA nº 013/2024 e Portaria nº 14.090, de 12 de julho de 2024, considerando os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil Selecionadas - OSC's, resolve determinar a divulgação do resultado preliminar de habilitação do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Monte Carmelo conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
Associação Sorria, Amor e Vida	CNPJ N.º 31.811.819/0001-62	Inabilitada
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Monte Carmelo	CNPJ N.º 21.288.626/0001-15	Habilitada
Centro de Aprendizagem Djalma Teodoro da Silva	CNPJ N.º 01.387.626/0001-65	Habilitada
Pequenas Comunidades de Nossa Senhora do Carmo	CNPJ N.º 20.260.451/0001-75	Habilitada

As organizações da sociedade civil poderão recorrer da decisão da comissão no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo. Monte Carmelo/MG, 14 de maio de 2025. Gabriela Martins Resende, Lilian Cristina dos Reis Cruz Pereira e Tais Santos Rosa Fernandes.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
RESPONSÁVEL: KAMILA VITORIA DE MELO FERREIRA
TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380
ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br